



PREFEITURA DOS
PALMARES
Trabalho, Respeito e Participação

LEI MUNICIPAL Nº. 2.027/2014

EMENTA: Institui o dia do **POETA ASCENSO FERREIRA**, a ser comemorado anualmente no dia 09 de maio, no âmbito do município dos Palmares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus Arts. 30 e 38,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município dos Palmares, o **DIA DO POETA ASCENSO FERREIRA** a ser comemorado anualmente no dia 09 de maio, em homenagem ao poeta palmarenses, um dos marcos do modernismo brasileiro e grande folclorista pernambucano Ascenso Carneiro Gonçalves Ferreira.

Art. 2º - Na semana que antecede a esta data, as escolas públicas e privadas do município dos Palmares, devem vivenciar a vida e a obra do artista, em referência.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito dos Palmares (PE), 09 de Abril de 2014.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DOS
PALMARES
Trabalho, Respeito e Participação

SANÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei Municipal tombada sob o nº. 2.027, de 09 de Abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2014.


JOÃO BEZERRA CAVALCANTI FILHO
PREFEITO